



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Diploma

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, na data de 06 de junho de 2023, e a colação de grau na data de 06 de junho de 2023, confere o título de **Licenciada** a

Sabrina Cristina Correa

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 02 de janeiro de 1985, portadora do documento de identidade 4.164.436 (SESP/SC), e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória - Espírito Santo, 08 de novembro de 2023.

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS
Pró-Reitora de Ensino

JADIR JOSE PELA
Reitor

Diploma Digital.
Código de Verificação
1808.1808.a0013ae5ee9c



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 10.838.653/0001-06**

**Portaria de Recredenciamento
Institucional nº 957, de 14.09.2018, publicada
no DOU nº 179, Seção 1, data: 17.09.2018.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Espírito Santo**

Diploma registrado sob o nº **404**,
Livro **EPT_2_OFERTA**, fls. **89**, em **08/11/2023**,
por delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº 23147.009707/2023-17.

Vitória, 08/11/2023.

THAIZ DIAS DE AZEVEDO BARCELLOS
Coordenadora de Assuntos Acadêmicos
Portaria nº 860 - DOU de 15.07.2010 e Portaria nº 2.861, de
02.12.2019

OBS: O curso de **Docência na Educação Profissional
Técnica de Nível Médio** foi reconhecido conforme Resolução
1-Art4/CNE/CP de 06/05/2022.

O portador deste Diploma de Licenciatura em Docência na
Educação Profissional Técnica de Nível Médio cumpriu os
requisitos constantes no Art. 4º da Resolução CNE/CP Nº
1/22, I - diplomação em curso de graduação de Bacharelado
ou de Tecnologia; II - certificação no curso de Pós-Graduação
latu sensu específico de Especialização em Docência para a
Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360
(trezentas e sessenta) horas, e III - comprovação de, pelo
menos, 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica em
docência de componentes curriculares profissionais. Portanto,
pode gozar das prerrogativas constantes na Resolução
CNE/CP Nº 1/22, na Portaria MEC 1.095/18, alterada pela
Portaria MEC Nº 548/21 e na Instrução Normativa Pró-Reitoria
de Ensino/IFES nº 13 de 16 de novembro de 2022.

202300277

